



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

<input type="checkbox"/> LEI	<input type="checkbox"/> RREO	<input type="checkbox"/> DECRETO
<input checked="" type="checkbox"/> EDITAL	<input type="checkbox"/> PUBLICADO no DOM	
<input type="checkbox"/> PORTARIA	<input checked="" type="checkbox"/> Publicado no QUADRO MU.	
Publicado no Dia 09 de Junho de 2021 a 10h30min		
Secretaria da Administração		

EDITAL N° 19, de 09 de junho de 2021.

Seleção Pública de Vigilante Sanitário, para Contrato Administrativo Temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de caráter emergencial, para Vigilante Sanitário, nos termos da Lei Municipal nº. 3.506, de 09/06/2021.

Art. 1º Os cargos a serem preenchidos, sua carga horária, escolaridade e vencimento, são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Vigilante Sanitário	01	40 horas semanais	Fundamental	R\$ 1.146,83

§ 1º O cargo acima citado é para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde na fiscalização relacionados a estabelecimentos e pessoas, nas questões de interesse a saúde, conforme a demanda atuar em regime de plantão, em finais de semana e no turno da noite, em ações de urgência e no presente momento no controle da covid-19.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º O Contrato Administrativo Temporário de caráter emergencial de que trata este Edital, será regido pela Lei Municipal nº. 3.506/2021 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As inscrições serão presenciais e realizadas nos dias **10, 11, 14, 15 e 16 de junho de 2021**, em horário de expediente, na Secretaria Municipal da Administração, situada na Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 4º A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:

- a) *cópia da Carteira de Identidade e CPF;*
- b) *entrega de Currículo, histórico escolar ou documento equivalente.*
- c) *comprovante de residência no município;*

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações do *Curriculum Vitae*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e declarações.

Art. 5º A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 6º A seleção dos candidatos será realizada no dia **17 de junho de 2021**, por Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal da Educação, do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 7º Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I.

Art. 8º A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia **18 de junho de 2021**, através de edital, publicado no site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), [www.barracao.rs.gov.br](http://www.barracao.rs.gov.br) e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.

Art. 9º Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior tempo de experiência profissional e com idade mais elevada.

Art. 10º O prazo para apresentação de recursos ou revisão será nos dias **21 e 22 de Junho de 2021** que de imediato será analisado pela comissão.

Art. 11º O chamamento do candidato seguirá a ordem constante na Lista de classificação e será realizado a partir do dia **23 de Junho de 2021**, através de Edital,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

publicado no site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), [www.barracao.rs.gov.br](http://www.barracao.rs.gov.br) e mural de publicações da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, 1.057, centro, Barracão/RS.

Art. 12° O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 13° No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 14° A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga, sendo que o contrato terá sua duração máxima até 02 dois anos a partir da lei que autorizou a contratação, podendo ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do servidor(a) contratado ou por conveniência da Administração, nos termos da Lei Municipal nº. 3.506/2021.

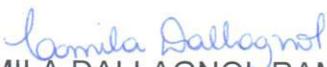
Art.15° As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.506/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 09 de junho de 2021.

  
ALDIR ZANELLA DA SILVA  
Prefeito Municipal

  
LEILA JANETE BARBOZA DE FIGUEIREDO  
Secretária Municipal da Saúde

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

  
CAMILA DALLAGNOL RAMOS DA SILVA  
Secretária da Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/PONTUAÇÃO/PROFESSORES ANOS INICIAIS**

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Curso de graduação completo	Nas áreas da saúde, biologia e administração.	3,5
Curso de graduação incompleto	Nas áreas da saúde, biologia e administração.	3,0
Ensino médio		1,5
Experiência profissional 10 anos ou mais	Devidamente comprovado	3,0
Experiência profissional 5 anos ou mais	Devidamente comprovado	1,5
Cursos com apresentação de certificados de 50 horas	Relacionados a saúde, do trabalho, ambiental, sanitária e epidemiológica.	2,0
Cursos com apresentação de certificados de 100 horas	Relacionados a saúde, do trabalho, ambiental, sanitária e epidemiológica.	3,5
<b>LIMITE MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>10 PONTOS</b>

\*\*\* Serão aceitos para fins de pontuação, como comprovantes de conclusão, nos itens formação acadêmica e especialização o Diploma, Certificado, Declarações e ou comprovante de frequência no curso emitidas pelas instituições de ensino.

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CATEGORIA FUNCIONAL: **VIGILANTE SANITÁRIO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **04**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Descrição sintética: exercer o poder de polícia administrativa, constante da fiscalização geral das atividades inerentes e de competência do Município, na vigilância em saúde, que envolve a vigilância de efeitos sobre a saúde na vigilância epidemiológica, vigilância em saúde do trabalhador, na vigilância sanitária e vigilância de exposições a agentes ambientais e seus efeitos, além de outras que vierem a ser atribuídas ao Município.

**b)** Descrição analítica:

**Área Epidemiológica:** Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; repasse de informações; Controlar e monitorar os focos de *Aedes Aegypti*, borrachudo, leptospirose e outros correlatos. Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle de mosquitos e simuliões, aplicar larvicidas autorizados conforme orientação técnica; Executar atividades de natureza fiscal, policial e operacional, envolvendo serviços relativos à inspeção em vigilância em saúde. Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores. Desenvolver ações de orientação e prevenção na área de vigilância epidemiológica, doenças de notificação compulsória; emitir pareceres técnicos relativos a inspeções e outras atividades desenvolvidas; fazer cumprir as leis e regulamentos epidemiológicos, expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde, em situações de surto, epidemias, pandemias, e outros.

**Na área sanitária:** Coordenar ou executar inspeção de fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios, além de estabelecimentos como: restaurantes, lanchonetes e similares, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, veículos de transporte alimentícios e quesitos de aceite e saúde dos que manipulam alimentos para garantir a qualidade necessária a produção e distribuição de alimentos sadios; inspecionar depósitos de venenos e de embalagens vazias, orientando seu acondicionamento; atuar junto aos agentes causadores de poluição levantando dados com mapeamento dos locais, aplicando medidas cabíveis para a solução dos problemas; averiguar denúncias in loco juntamente com áreas específicas da municipalidade além de ater-se ao destino adequado de lixo e dejetos para melhorar as condições de saneamento do meio ambiente. Desenvolver ações de orientação e prevenção na área de vigilância sanitária; emitir pareceres técnicos relativos a inspeções e outras atividades desenvolvidas; fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Na área ambiental:** Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente em relação à saúde; Fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização em relação a atos que influenciem à saúde pública; Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; Proceder à inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; Executar todas as tarefas correlatas na área de fiscalização ambiental, em questões relacionadas a saúde.

**Na área da saúde do trabalhador:** Participar de iniciativas e ações que visem a valorização do trabalhador e a humanização das relações do trabalho em saúde. Propor estratégias de gestão do trabalho que estejam em consonância com a Política de Humanização do Ministério da Saúde. Desenvolver ações de inspeção e fiscalização sanitárias. Aplicar normatização relacionada a produtos, processos, ambientes, inclusive do trabalho, e serviços de interesse da saúde. Investigar, monitorar e avaliar riscos e os determinantes dos agravos e danos à saúde e ao meio ambiente. Compor equipes multidisciplinares de planejamento, execução e avaliação do processo de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador. Dirigir veículos para realização do trabalho, quando habilitado para tal.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a)** Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b)** Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual. Sujeito a cursos de capacitação. O serviço de fiscalização exige atividade externa, em horário noturno e finais de semana, em estabelecimentos sujeitos ao controle e vistoria do Poder Fiscal e Polícia Administrativa.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- a)** Idade: Mínima de 18 anos;
- b)** Escolaridade: Ensino fundamental completo;
- c)** Recrutamento: Através de processo seletivo;

#### **Lotação:**

- a)** Exclusivamente na Secretaria Municipal da Saúde.